Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 045/08
Proc. 2351/07

Rio Grande, 14 de janeiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 107/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar uma área localizada no Balneário Cassino.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO CASSINO.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de uso comum do povo localizada no Balneário Cassino, conforme descrição no art. 2° desta Lei.

Art. 2° Um terreno localizado no Balneário Cassino, distrito deste Município, de forma retangular, medindo 100,00m(cem metros) de frente para a rua São Leopoldo, à sudeste, por igual medida de fundos, à noroeste, onde confronta com a área verde remanescente, por 50,00m(cinqüenta metro) de comprimento em ambos os lados, onde confronta, à nordeste, com parte da quadra 57 e parte da rua São Leopoldo e, à sudoeste, com a área remanescente, perfazendo uma área superficial de 5.000,00m^2(cinco mil metros quadrados).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.505, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de uso comum do povo localizada no Balneário Cassino, conforme descrição no art.2° desta Lei.

Art. 2° "Um terreno localizado no Balneário Cassino, distrito deste Município, de forma retangular, medindo 100,00m (cem metros) de frente para a rua São Leopoldo, à sudeste, por igual medida de fundos, à noroeste, onde confronta com a área verde remanescente, por 50,00m (cinqüenta metros) de comprimento em ambos os lados, onde confronta, à nordeste, com parte da quadra 57 e parte da rua São Leopoldo e, à sudoeste, com a área verde remanescente, perfazendo uma área superficial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SEC/PJ/SMCP

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2351
28/12/2007
RUBRICA | FOLHAS
06

MENSAGEM/665

Rio Grande, 26 de Dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 107, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO CASSINO.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista regularizar a área que foi doada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Educação através da Lei nº 5.537, de 09 de agosto de 2001, contudo não ocorreu a desafetação da mesma. Assim sendo, como a Escola Silva Gama deseja fazer a escritura definitiva junto ao Registro de Imóveis, necessário se faz que a matrícula conste em nome da Municipalidade, por isso encaminhamos o presente projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
02
FLA Nº

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO CASSINO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de uso comum do povo localizada no Balneário Cassino, conforme descrição no art.2º desta Lei.

Art. 2º "Um terreno localizado no Balneário Cassino, distrito deste Município, de forma retangular, medindo 100,00m (cem metros) de frente para a rua São Leopoldo, à sudeste, por igual medida de fundos, à noroeste, onde confronta com a área verde remanescente, por 50,00m (cinqüenta metros) de comprimento em ambos os lados, onde confronta, à nordeste, com parte da quadra 57 e parte da rua São Leopoldo e, à sudoeste, com a área verde remanescente, perfazendo uma área superficial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SEC/PJ/SMCP

MEMORIAL DESCRITIVO

" CIDADE BALNEÁRIA DO CASSINO"

A Cidade Balneária do Cassino é de propriedade dos Srs. Augusto Leivas Otero, Luiz Leivas Otero, Dolores Elizia Otero Nordskog, Francisco Antônio Leivas Otero, Elizabeth Otero ªRibeiro e Nizia leivas Otero, conforme adiantamento de legítima em escritura nº 3.119 do Ofício de Notas de Rio Grande e está situada na Vila Cassino, 2º Distrito do Município de Rio Grande. Limita-se ao nordeste com campos de sucessores de Ernesto de Otero, a sudoeste com sucessores de Antonio Fonseca; a suéste com a faixa de marinha do Oceano Atlantico em parte e nou' parte com a rua São Leopoldo, a noroeste com sucessores de Ernesto de Otero, herança de João Mário de Carvalho e Silva, Vila são João e outros; que da área compreendida no perímetros retro descriminado, fica excluida área em que se emcontra situada a Vila do Cassino, compreendida no quadrilátero formado pela rua São Leopoldo, Avenida Julio de Castilhos, Avenida Atlantica e Avenida Marechal Floriano, excluindo-se igualmente as quadras número 252 e 253 da antiga planta do loteamento de 1917, já vendida a terceiros, com área total de 606 Ha. 93 a. 70 c. Sendo 559 Ha. 97 a. 60 c. loteável e 6 ha. 96 a. 10 c. propriedade de terceiros. A gleba dista 23 kilômetros da Cidade do Rio Grande, está dividida em 9 postos numerados de 1 a 9, tendo 355 quadras e 11.188 lotes assim distribuidos:

Posto 1	-	57 quadras	- 1.710 lotes
Posto 2	-	41 quadras	- 1.135 lotes
Posto 3	-	39 quadras	- 1.103 lotes
Posto 4	-	43 quadras	- 1.441 lotes
Posto 5	-	43 quadras	- 1.404 lotes
Posto 6	-	30 quadras	- 1.059 lotes
Posto 7	-	27 quadras	- 1.038 lotes
Posto 8	-	43 quadras	- 1.164 lotes
Posto 9	-	32 quadras	- 1.134 lotes

Da área total existem 513 lotes localizados na faixa de marinha, 160 lotes doados à Prefeitura Municipal do Rio Grande, as ruas, travessas, alamedas e Avenidas ocupam uma área de 170 Ha., e as zonas verdes ocupam 49 Ha.

Quanto ao Sub-solo nunca foi constatado a presença de mineraes.

Anexo memorial descritivo dos lotes do loteaemnto.

p.p. COMERCIAL E CONSTRUTORA AMERICA S. A.

Justificativa

Observando-se o velho projeto do Cassino, nota-se claramente que o mesmo não poderia subsistir a um confronto com a moderna urbanizaçao, mesmo que esquematizada.

Em suas linhas gerais, nota-se a completa ausência de zonas verdes, espaços livres, áreas para estacionamento de veículos, parques de recreaçao esportiva e infantil, bem como logradouros de centralizaçao e distribuiçao, e sobre tudo de reservados de caracter turistico e chamativo, que no novo projeto sao as áreas reservadas para a construçao de hoteis, clubes recreativos, enfim, todo aquêle complexo de comodidade que um balneário, como a maravilhosa praia oceanica do Cassino exige. As finalidades do que acima se expôs, hoje estão estribadas no interesse das emprezas e das autarquias municipais, estaduais e federais, que em boa hora despertaram para imprimir a esta fonte de indiscutivel progresso e rendimento, um caracter mais condizente com o seculo que vivemos.

O Cassino, na sua estupenda localizaçao geo-topográfica, não constitue sómente uma historica e primitiva realizaçao no campo do veraneio praiano, que poderia ufanar-nos, se confrontadas com todas as praias oceanicas que se formaram apos esse valoroso e arrojado empreendimento no ano de 1917, pelo seu antigo proprietario, mas, deve como vanguardeiro, representar nesse setor, todas as virtuosidades e magnificencias que o modernismo aconselha e claramente define, traçando na urbanizaçao mais avançada, um verdadeiro marco de objetividades e atraçoes modernisticas.

Para tanto, no estudo do planejamento geral, não nos foi possível, por óbvias razoes que podem ser observadas no velho traçado, modificar o que chamaremos "miolo", porque as inumeras e velhas construçoes ja existentes a decenios, vetariam qualquer alteraçao de traçado. Não poderíamos tampouco unir estruturalmente êsse velho traçado com um novo reloteamento sem ressentirmo-nos dos mesmos dificeis problemas e deficiências, nem tampouco distanciarmo-nos polarmente, sem criarmos um absurdo urbanistico ou no minimo um gigantesco salto do passado ao futuro. Com estas preocupantes finalidades, achamos util e profícua soluçao, que a seguir apresentamos, a qual consiste em separar o centro urbano do Cassino, constituido pelos quatro quarteiroes a direita e a esquerda da Avenida Julio de Castilhos, até a Avenida Marechal Floriano, e, da linha da praia até a Rua São Leopoldo, por um grande cinturao verde, separando nitidamente os dois conjuntos, que as plantas anexas claramente evidenciam.

Uma das faixas verdes, a maior, com cerca de 100 metros de largura, pelo comprimento total do traçado, constitue uma verdadeira arteria pulmonar que divide em dois setores distintos, o loteamento. Esta area de mais de 320.000 m2., representa em sua magnitude, um "que" de novo e inedito no grande cenario da economia urbanistica. Representa um verdadeiro parque florestal, um mundo aparte para as mais variadas e imaginaveis atraçoes de recreio, uma zona de estacionamente para os mais variados tipos de veículos, formando em seu todo, algo de inedito em loteamentos praianos e citadinos.

À esta enorme faixa verde, ligam-se outras duas em sentido inverso, isto é, dêsde o extremo limite do "miolo" até o oceano, circunscrevendo assim, perimetralmente, o velho centro urbano. Estas faixas de 50 metros de largura, cada uma, constituem nao um simples complemento urbanistico, mas sim outro eficiente, util e atrativo turistico, ja que as mesmas conduzem do extremo urbano até a praia oceanica, ponto culminante do que pretendemos realizar.

O loteamento da praia do Cassino, comprende pois, uma área de aproximadamente 600 Ha., em forma de "U", abraçando completamente o "miolo". A área a reloteár está assim distribuida:

Área dos lotes - aproximadamente - 350 Ha.
Área das ruas - aproximadamente - 170 Ha.
Área das praças - aproximadamente - 55 Ha.

Os lotes, em número aproximado de 11.000, pela(sua) ótima orientaçao do Cassino, recebem boa insolaçao e não possuem área inferior a 300 m2., nem testada menor do que 10 m.

com 4 m. de calçada, exceção da Avenida Rio Grande, que possue 42 m. de largura, com calçada de 5 m.

Os parques, praças e zonas verdes, estão convencionalmente distribuídas,- afim de possibilitar um fácil acesso dos lotes.

As áreas reservadas para edifícios públicos, aproximadamente 12 Ha.,estão marcadas dentro das faixas verdes longitudinal e transversal, bem como os quartei - ões ns. 25 e 27 do Posto 9 e os quateirões 28 e 31 do Posto 8, estao distribuidos si métricamente sôbre a área reloteada.

Para garantir o futuro abastecimento de água, será feito captação por - meio de poços absínios, na faixa de domínio da União, a exemplo da captaçao cra usada na Cidade de Rio Grande, zona que os técnicos e a experiencia, determinou como a de melhor qualidade de agua. O prejeto da rêde de distribuiçao, acompanha o presente memorial.

A rêde e o projeto de esgôto pluvial, acompanham o presente projeto. O es coamente geral sera feito por intermedio de dois canaes, que desaguarao na praia.

A pavimentação das ruas, alamedas e avenidas, dado o seu volume, será fei to por etapas, estando previsto os seguintes tipos de pavimentaçao:

Pavimentação Asfáltica:

Avenida Cidade de Rio Grande Posto 1 lado ímpar
Alamedas 8 e 40 do Posto 1.
Avenida 39 (divisa dos Postos 6 e 8 até a Alameda 55)
Avenida 9 (divisa dos Postos 7 e 9 até a Alameda 24)
Alameda 24 do Posto 7 (da Avenida 9 até a Rua 15 do Posto 7)
Alameda 55 do Posto 6 (da Avenida 39 até a Rua 46 do Posto 6)
Avenida 39 dos Postos 2 e 4
Avenida 42 dos Postos 3 e 5

Abertura com Patrol e valetamento simples:

Todas as demais ruas e alamedas do loteamento.

O sistema de esgôto planejado, poderá ser o atualmente usado no Cassino, ou seja, por meio de fossas cepticas com poços absorventes, como sejam: Fossas Oms, Fossas Pampa, etc.

O tamanho destas fossas é certamente variável e de acôrdo com as neces- sidades, isto e, para casos de família pouco numerosas ou seja, casal, o tipo será o de nº 1, pequenas; sendo casas com famílias numerosas, serao equipadas com as de tamanho grande. Esta parte no entanto, sera determinada pelos poderes e engenheiros competentes, por ocasiao da aprovaçao das plantas de construçoes a serem executadas.

Pelotas,

COMERCIAL E CONSTRUTORA AMERICA S. A.
DIRETOR

COMERCIAL E CONSTRUTORA AMERICA S A.
DIRETOR

IDEL LÖKSCHIN.
ENG. CIVIL Reg. C. R. E. A. Nº 7953

Prefeitura Municipal do Rio Grande
06
FLA Nº

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

OBJETIVO: **Descrição das medidas e confrontações de um terreno situado em área verde, na rua São Leopoldo entre as ruas Montevidéo e São Paulo, sito no Cassino, Bairro Balneário da Cidade do Rio Grande.**

"Um terreno de forma retangular, medindo 100,00 m (cem metros) de frente para a rua São Leopoldo, à sudeste, por igual medida de fundos ,à noroeste, onde confronta com a área verde remanescente, por 50,00 m (cinquenta metros) de comprimento em ambos os lados, onde confronta ,à nordeste, com parte da quadra 57 e parte da rua São Leopoldo e, à sudoeste, com a área verde remanescente, perfazendo uma área superficial de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)".

Rio Grande, 21 de junho de 2.001.

Enida Azevedo Soares Cachapuz
Eng. Civil – Reg. CREA 58.526-D